



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C. G. C. 06.582.449/0001-91
Pça. Cel. Antonio Belo, 606 — Fones: 636.1133 e 636.1134
CEP 62.540-000 — AMONTADA - CE

LEI No. 228

de 27 de Novembro de 1995.

Autoriza a contribuição que indica
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO
CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada-CE aprovou e
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
adquirir e doar à Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Amontada, 01 (um)
sino, a ser colocado na torre da Igreja Matriz, na Sede do Município.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada-CE, aos 27 de No-
vembro de 1995.


JOSE ABILIO BRUNO
Prefeito Municipal

SERIEDADE E COMPETÊNCIA